



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 065/2023.

São Pedro do Butiá/RS, aos 06 de outubro de 2023.

Ilmo. Sr. Douglas Mayer  
MD Presidente da  
Câmara de Vereadores

Segue junto a presente mensagem, o Projeto de Lei 065/2023, que  
**AUTORIZA A DOAÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO AOS MUNICÍPIOS QUE  
TIVERAM SUAS RESIDÊNCIAS ATINGIDAS PELO EVENTO GRANIZO -  
DECRETO Nº 2.377/2023 DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SÃO PEDRO DO  
BUTIÁ.**

JUSTIFICATIVA:

- a) No dia 03 de outubro de 2023, em torno das 21:20 horas , o Município de São Pedro do Butiá, foi atingido pelo evento climático granizo.
- b) Gerando assim destruição de vários telhados residenciais, entre outros estragos, causando grandes prejuízos, em especial as residências cuja cobertura era de Telhas de Fibrocimento.
- c) A administração no intuito de auxiliar as famílias cujas residências foram atingidas, está encaminhando este projeto de lei, que visa autorizar a doação de Telhas de Fibrocimento. Sendo o auxílio limitado a 10 folhas de Telhas de Fibrocimento( espessura 6mm), por residência efetivamente atingida e danificada pelo evento climático granizo.
- d) Esta autorização visa cumprir o estipulado na Lei Orgânica Municipal, Artigo 26 XII.
- e) Diante disso solicitamos a aprovação deste projeto de lei, com URGÊNCIA.

Sem mais, atentamente.

Por ordem do Prefeito José Henrique Heberle  
Jeferson Strochein – Secretário Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 065/2023.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO AOS  
MUNICÍPIOS QUE TIVERAM SUAS RESIDÊNCIAS ATINGIDAS PELO  
EVENTO CLIMÁTICO GRANIZO - DECRETO Nº 2.377/2023 DE  
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ.**

Artigo 1º - Fica o Município de São Pedro do Butiá autorizado a efetuar a doação de até 10( dez ) unidade de Telha de Fibrocimento( espessura 6mm), por residência atingida pelo evento climático “Granizo”, ocorrido no dia 03/10/2023, limitado ao território do município. A finalidade desta doação é dar suporte e atendimento às famílias Butiaenses cujas residências foram danificadas pelo evento climático granizo. Estando esta autorização cumprindo o estipulado na Lei Orgânica Municipal, Artigo 26 XII.

Parágrafo Primeiro – Todo processo de doação das telhas de fibrocimento, para cobertura das residências atingidas pelo evento climático, que gerou a Situação de Emergência – Decreto nº 2.377/2023, será coordenada e fiscalizada pelo Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC de São Pedro do Butiá.

Parágrafo Segundo – As despesas para aquisição das telhas de fibrocimento, serão suportadas por dotação orçamentária aberta para esta finalidade, no orçamento do ano de 2023.

Parágrafo Terceiro – As famílias cujas residências estão amparadas por seguro(residencial), não serão contempladas com esta doação.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, bem como esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, AOS .....